



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 62

NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 1995 - SEXTA-FEIRA

NÚMERO: 8.596

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.824 de 06 de setembro de 1995

Reconhece como de utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Loja Maçônica "PEDRO ALVES PINHEIRO" nº 18, com sede e foro na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 06 de setembro de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Targino Pereira da Costa Neto

DECRETO Nº 12.730 DE 06 DE setembro DE 1995

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, I, "b" da Lei nº 6.754, de 28 de dezembro de 1994, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.460, de 13 de janeiro de 1995, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado, tomada em 05 de setembro de 1995, no processo nº 00160/95 - PG/MPJTC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de incorporação parcial do excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter Municipais e Comunicação (ICMS), realizado e previsto neste exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com o demonstrativo da receita anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 06 de setembro de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ivanaldo Bezerra de Araújo Galvão

Anexos do Decreto no. 12.730 de 06 de setembro de 1995.

ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECFIM: NATUREZA	VALOR
13.101.01.02.002 2.103	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL	F 100 3490.30	5.000,00
		F 100 3490.33	5.000,00
		F 100 3490.36	5.000,00
		F 100 3490.39	10.000,00
	SUB-TOTAL		25.000,00
	TOTAL		25.000,00

DECRETO Nº 12.731 DE 06 DE setembro DE 1995

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, I, "b" da Lei nº 6.754, de 28 de dezembro de 1994, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.460, de 13 de janeiro de 1995, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado, tomada em 05 de setembro de 1995, através do processo nº 1.236/95-STOP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de incorporação do excesso de arrecadação da fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados, realizado e previsto neste exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com o demonstrativo da receita anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 06 de setembro de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ivanaldo Bezerra de Araújo Galvão

Anexos do Decreto no. 12.731 de 06 de setembro de 1995.

ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECFIM: NATUREZA	VALOR
25.101.03.07.021 1.647	PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	F 150 3412.41	350.000,00
	SUB-TOTAL		350.000,00
25.301.93.07.021 1.746	APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FOM	F 150 3490.30	100.000,00
		F 150 3490.39	250.000,00
	SUB-TOTAL		350.000,00
	TOTAL		350.000,00